



PROJETO DE LEI Nº

PL 852 /99

1.999

(Do Senhor Deputado Cesar Lacerda)

No Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

CCJ e à CEGF.

em 20/10/1999.

*Ramiro Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria de Plenário

**Cria o Pólo de Apoio à Industrialização e Revenda de Produtos Agropecuários na Região Administrativa do Guará - RA X e dá outras providências.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

Art. 1º Fica criado o Pólo de Apoio à Industrialização e Revenda de Produtos Agropecuários na Região Administrativa do Guará - RA X.

Art. 2º O Governo do Distrito Federal, através dos órgãos competentes, elaborará um programa de incentivos visando a incrementação do Pólo de Apoio à Industrialização e Revenda de Produtos Agropecuários, incluindo a destinação de área para sua implantação.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

Existe um movimento organizado e atuante no Distrito Federal cujo objetivo é conquistar a implantação de um setor destinado a industrialização e revenda de produtos agropecuários.

Formado por pequenos produtores rurais e empresários ligados a atividades agroindustriais, o movimento busca a centralização desse tipo de atividade, o que facilitará a industrialização e a comercialização da produção agropecuária do DF.

Deve ser ressaltado que a criação do Pólo, proposto por meio deste Projeto de Lei, proporcionará a geração de empregos e renda para os cofres públicos, contribuindo, ainda, para o progresso e a melhoria da qualidade de vida da população do Distrito Federal.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em                    de                    de 1.999

*[Assinatura]*  
DEPUTADO CÉSAR LACERDA  
Autor

Protocolo Legislativo  
PL n.º 852 / 1999  
Fls. n.º 01 RITA